



LEI Nº 4.772, DE 09 DE MAIO DE 1996

Altera a Lei 3.594/90, que cria o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, para fixar prazo para sua regulamentação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de abril de 1.996, **PROMULGA** a seguinte Lei:

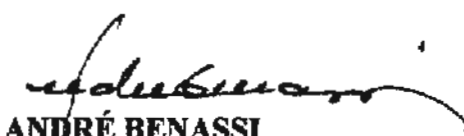
Art. 1º - A Lei 3.594, de 12 de setembro de 1990, passa a vigorar com esta alteração:

“Art. 1º - (...)

(...)”

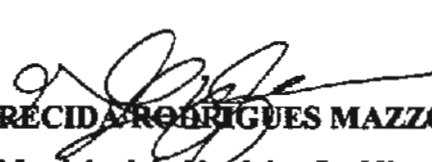
§ 2º - Esta lei será regulamentada no prazo de 30 dias, a contar do início de vigência da lei que conferiu a este parágrafo esta redação.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

nn.